



LEI Nº 1.218 DE 29 DE ABRIL DE 2014

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.202/2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2014 a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL

Ação: Manutenção das despesas com o Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2001- 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições:.....R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Ação: Eventos Culturais – Desfile 28 de Outubro

05.002.13.392.0007- 3.3.90.41.00 Contribuições:.....R\$ 15.000,00

Ação: Eventos Culturais – FEIRARTE

05.002.13.392.0007.2085- 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal mediante anulação da seguinte dotação:

CAMARA MUNICIPAL

Ação: Manutenção das despesas com o Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2001- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Ação: Eventos Culturais – Projeto Educação Para o Trânsito

05.002.06.181.0037.2093-3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 1.188/2013-PPA2014/2017 e na Lei nº 1.189/2013-LDO/2014, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 29 de abril de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito